

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

GAZIN SEGUROS S.A.

CNPJ/ME nº 28.414.401/0001-07 - NIRE 41300297606
Ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária Realizada em 13 de Março de 2024
Data, Hora e Local: Aos 13 (treze) dias do mês de março de 2024, às 09:00hrs, na sede social da Companhia, localizada na cidade de Douradina, Estado do Paraná, na Rua Pedrelina Macedo e Silva, 100, sala 01, Bairro Centro, CEP 87485-000. **Quorum:** Acionistas presentes representando a totalidade do Capital Social da Companhia, conforme Livro de Registro de Presença de Acionistas. **Convocação:** Verificou-se, em 1ª convocação, a presença dos acionistas representando a totalidade do capital social, o que foi constatado pelas assinaturas no livro de "Presença de Acionistas", tornando-se dispensável a convocação de editais conforme autoriza o § 4º do art. 124 da Lei nº 6.404/76. **Mesa:** Presidente: **Mário Valério Gazin**; Secretário: **Antônio Roberto Gazin**. **Ordem do Dia:** Em matéria Ordinária: (I) Apreciar as contas dos administradores da Companhia, examinar, discutir e votar o Relatório da Administração e das Demonstrações Financeiras, acompanhadas do Parecer dos Auditores Independentes e do Parecer do Advogado da Companhia, referentes ao exercício social encerrado em 31.12.2023; (II) Deliberar sobre o resultado referente ao exercício social encerrado em 31.12.2023, determinando sua destinação; (III) Determinar a forma de distribuição do montante total do lucro líquido acumulado do exercício social encerrado em 31.12.2023; e (IV) Eleger novo membro para compor a Diretoria. **Em matéria Extraordinária:** (V) Ratificar a composição da Diretoria e redesignar as funções específicas perante a SUSEP. **Deliberações:** Por unanimidade dos acionistas presentes e com abstenção dos impedidos legalmente, sem dissidências, protestos e declarações de votos vencidos, deliberaram: (I) Aprovar, sem ressalvas, as contas dos administradores, o Relatório Anual da Diretoria, o Balanço Patrimonial, o Parecer do Auditor Independente e o Atualizar e as demais Demonstrações Financeiras, relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2023, que foram publicados no dia 27 de fevereiro de 2024. (II) Aprovar a destinação do lucro líquido da Companhia referente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023 no valor de R\$ 22.208.784,53 (vinte e dois milhões, duzentos e oito mil, setecentos e oitenta e quatro reais e cinco centavos) na forma que se segue: (i) Destinar o montante de R\$ 1.110.439,25 (um milhão, cento e dez mil, quatrocentos e trinta e nove reais e vinte e três centavos) correspondente a 5% do lucro líquido, para Reserva Legal, observado o limite fixado pelo artigo 193 da Lei nº 6.404/76; (ii) Referendar e ratificar a distribuição antecipada de dividendos à conta do lucro acumulado no período de 01 (um) ano, findo em 31 de dezembro de 2023, no montante total de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), à acionista titular das ações da Companhia, conforme autoriza o artigo 204, parágrafo 1º, da Lei das S.A. e o artigo 17, parágrafo 1º e parágrafo 2º do Estatuto Social da Companhia, conforme deliberado na Assembleia Geral Extraordinária realizada em 31 de janeiro de 2024. (iii) Destinar o montante restante de 1.098.345,30 (um milhão, novecentos e oito mil, trezentos e quarenta e cinco reais e trinta centavos) para Reservas de Retenção de Lucros. (iii) Fixar a remuneração global e anual dos administradores da Companhia em até R\$ 421.409,40 (quatrocentos e vinte e um mil e quatrocentos e nove reais e quatrocentos centavos) para o exercício social de 2024, a contar de 01 de abril de 2024 até a AGO de 2025. (IV) Eleger como membro da Diretoria, com mandato até 30.03.2026, nos termos do §3º do artigo 10 do Estatuto Social, o Sr. **Peter Luiz Cruz Pregidjo**, brasileiro, em União Estável, contador, portador da carteira de identidade nº 9.346.903-8, expedido pelo IPR, inscrito no CPF/MF nº 059.151.199-57 com endereço residencial na Rua Antônio Joaquim Fernandes, nº 68, Parque Ana Laura I, Douradina/PR, CEP 87485-000. O membro da Diretoria ora eleito não está inscrito em crime algum previsto em lei, que o impeça de exercer atividades mercantis, em especial aquelas mencionadas no art. 147 da Lei de Sociedades por Ações, bem como atende às condições previstas na Resolução CNSP nº 422/2021. O eleito torna posse no cargo nesta data, dia 13.03.2024, conforme Termo de Posse. (V) Ratificar a composição da Diretoria e redesignar as funções específicas perante a SUSEP:

NOME	Início do mandato	Fim do mandato
Paulo José da Silva	30.03.2023	30.03.2026
Aparecido Benedito dos Santos	30.03.2023	30.03.2026
Peter Luiz Cruz Pregidjo	13.03.2024	30.03.2026

Funções dos Diretores perante a SUSEP: 1. **Funções executivas ou operacionais:** 1.1. Diretor responsável pelas relações com a SUSEP (Art. 1º, I, da Circular nº 234, de 28/08/2003), Sr. Paulo José da Silva; 1.2. Diretor responsável técnico (Art. 1º, II, da Circular nº 234, de 28/08/2003 e Art. 3º, II, da Resolução nº 432, de 12/11/2021), Sr. Paulo José da Silva; 1.3. Diretor responsável administrativo-financeiro (Art. 1º, III, da Circular nº 234, de 28/08/2003), Sr. Peter Luiz Cruz Pregidjo; 1.4. Diretor responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos de contabilidade (Art. 3º, III, da Resolução nº 432, de 12/11/2021), Sr. Peter Luiz Cruz Pregidjo; 1.5. Diretor responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos de auditoria interna independente (Art. 3º, p. 3º, da Resolução nº 432, de 12/11/2021), Sr. Peter Luiz Cruz Pregidjo; 1.6. Diretor responsável pelo cumprimento das obrigações de registro das apólices e endossos emitidos e dos cessos e aceitos pelas sociedades seguradoras em contas específicas de escrituração (Art. 3º, IV, da Resolução nº 143/2005), Sr. Paulo José da Silva; 1.7. Diretor responsável pela contratação e supervisão de representantes de seguros e pelos serviços por eles prestados (Art. 22 da Resolução nº 431, de 12/11/2021), Sr. Paulo José da Silva; 1.8. Diretor responsável pelo cumprimento do registro eletrônico de operações (Art. 13 da Resolução nº 383 de 20/03/2020), Sr. Paulo José da Silva; 1.9. Diretor responsável pela política institucional de conduta (Art. 12 da Resolução nº 382 de 04/03/2020), Sr. Paulo José da Silva; 2. **Funções de caráter fiscalizatório ou controle:** 2.1. Diretor responsável pelo cumprimento do disposto na Lei nº 9.313/96, referente a crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores; a prevenção da utilização do sistema financeiro (Art. 1º, IV, da Circular nº 234, de 28/08/2003 e Art. 12 da Circular nº 612, de 18/08/2020), Sr. Aparecido Benedito dos Santos; e 2.2. Diretor responsável pelos controles internos (Art. 9º da Resolução nº 416, de 20/07/2021), Sr. Aparecido Benedito dos Santos. **Administradores:** Presentes os administradores da Companhia, consoante o disposto no art. 134, §1º, da Lei 6.404/76. **Auditor Independente e Advogado:** Foi dispensada a presença do Auditor Independente e do Advogado. **Conselho Fiscal:** O Conselho Fiscal da Companhia não foi ouvido por não se encontrar instalado no período. **Documentos Arquivados:** Foram arquivados na sede da Sociedade, devidamente autenticados pela Mesa, os documentos submetidos à apreciação da Assembleia, referidos nesta ata. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente encerrou os trabalhos desta Assembleia Geral, lavrando-se no livro próprio, a presente ata que, lida e achada conforme, foi aprovada por todos os presentes, que a subscrevem. **Assinaturas:** Presidente: **Mário Valério Gazin**; Secretário: **Antônio Roberto Gazin**. **Acionista GAZIN PARTICIPAÇÕES LTDA.** Declaramos, para os devidos fins, que a presente e cópia fiel da ata original lavrada no livro próprio e que são autênticas, no mesmo livro, as assinaturas nele apostas. Douradina (PR), 13 de março de 2024. **Mário Valério Gazin** - Presidente da Mesa; **Antônio Roberto Gazin** - Secretário da Mesa. **Gazin Participações Ltda.** Antônio Roberto Gazin; Mário Valério Gazin. **JUCEPAR.** Certifico o Registro em 12/04/2024 sob o nº 20242442366. Protocolo: 242442366 de 08/04/2024. Leandro Marcos Rayss Biscaya - Secretário-Geral.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº. 02 ao CONTRATO Nº. 48/2022, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul e a empresa: DIAUTO – AUTO CENTER E COMERCIO DE PEÇAS LTDA
 I – CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. Italo Orceili, 604, inscrita no CNPJ sob o nº 95.640.652/0001-05, doravante denominada CONTRATANTE. Representa a CONTRATANTE o Senhor Prefeito Municipal, Sr. MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado a Rua João Antonio Mendes nº 491, Conjunto Habitacional Mão Amiga, nesta Cidade de Cafetal do Sul-PR, portador do RG nº 004.695.479-10 e a CONTRATADA a empresa DIAUTO – AUTO CENTER E COMERCIO DE PEÇAS LTDA, com sede a Avenida Dona Pérola Baylon, 718, CEP: CNPJ: 15.828.903/0002-86, e-mail: diautoptrola@outlook.com, na cidade de Pérola - PR. Representado por seu administrador o senhor EMERSON APARECIDO DA SILVA, portador do RG: 1.354.527-2/SPP-MT e CPF: 971.878.871-91, residente e domiciliado a Avenida Marconillo Pereira Santos, 437, fundos, centro, na cidade de São Jorge do Patrocínio - PR., denominada CONTRATADA.
 II – DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, e necessidade justificada em razão de fato superveniente, sendo que este termo passa a fazer parte integrante e complementar do Contrato original, como se nele estivesse contido Processo Administrativo nº 25/2022 Pregão Presencial nº 12/2022.
 IV – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei Federal no. 8.666/93 e suas posteriores alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
 – Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da – CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO -, passando a ter a seguinte redação:
 “CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO”
 - Fica prorrogado por mais doze meses o respectivo contrato, sendo de 18 de abril de 2024 a 18 de abril de 2025.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
 2.1 – O presente Termo Aditivo entra em vigor na data da assinatura.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
 3.1 – Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.
 3.2 – E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.
 Cafetal do Sul, 27 de março de 2024.
 MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
 Prefeito Municipal
 DIAUTO – AUTO CENTER E COMERCIO DE PEÇAS LTDA ME
 EMERSON APARECIDO DA SILVA
 Testemunhas:
 JOSE LAURO TANGANELLI NETO CLODOALDO TAKAITI AMORIM
 CPF: 069.340.019-66 CPF: 562.792.321-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
CONVITE
 O Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Sr. MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA, CONVIDA a população em geral para participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA onde será apresentada e discutida a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2025, que se realizará no dia 19/04/2024 na Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul às 14h00min.
 MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO
 O Agente de Contratação, designada através da Portaria nº 9/2024, de 08 de Janeiro de 2024, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, torna público Resultado do processo de Dispensa de Licitação.
MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 4/2024
OBJETO: Aquisição de uma lupa, para atender a secretaria de saúde.
PROPOSTA APRESENTADA: SULMED ARTIGOS HOSPITALARES LTDA
 CNPJ Nº 03.407.436/0001-98
VALOR DA PROPOSTA: R\$ 1.880,00 (um mil, oitocentos e oitenta reais)
APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO: a empresa encaminhou toda a documentação solicitada em AGUARDAR o disposto na Lei 14133/21, bem como no Termo de Referência, estando para tanto HABILITADA.
 Cafetal do Sul, 17 de abril de 2024.
 Kátia Silva Trives
 Agente de Contratação
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
 Processo Licitatório/ Edital nº 19/2024 – Dispensa de Licitação nº 4/2024.
 Em conformidade com o artigo 72, inciso VIII, da Lei Federal n. 14.133/2021, e considerando todos os documentos constantes dos autos, RATIFICO a Dispensa de Licitação nº. 4/2024 com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei Federal Nº 14.133/2021 PARA Contratação da empresa SULMED ARTIGOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.407.436/0001-98, para aquisição de uma lupa, conforme termo de referência, sendo o valor da contratação de R\$ 1.880,00 (um mil oitocentos e oitenta reais), conforme prevê o artigo 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021.
FUNDAMENTO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO – Conforme constam as informações contidas no DF da Secretaria de saúde, bem como no termo de referência anexo ao processo, e parecer jurídico também acostado aos autos, a contratação direta está amparada no artigo 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021, e seguiu os trâmites de publicação estabelecidos na Lei 14133/21.
HOMOLOGAÇÃO a contratação por dispensa de licitação com a melhor qualidade e menor desembolso possível, nos termos do que dispõem os princípios que regem a Administração Pública, com base nas razões expostas no presente processo.
 Cafetal do Sul, 17 de abril de 2024.
 MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
 PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
ERRATA AO EXTRATO DE CONTRATO Nº 41/2024
 No Extrato de Contrato 04/1/2024, celebrado entre o Município de Douradina – Pr e a proponente NE CONSTRUTORA TRUFORMA LTDA, Rua Waldomiro Fernandes, nº 415, Parque Jamaica, CEP. 86.063-260, na cidade de Londrina Estado do Paraná, CNPJ 26.228.587/0001-84, Inscrição Estadual nº 26.228.587/0001-84.
 Onde se lê:
PRAZO DE EXECUÇÃO: 300 (trezentos) dias contados a partir do 11º (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Emprego, lida e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.
 Leia-se:
PRAZO DE EXECUÇÃO: 300 (trezentos) dias.
 Douradina-PR, 18 de abril de 2024.
 Sara Daniele Gonçalves
 Presidente C. E. J. Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 027/2024
 Abre crédito suplementar por superávit financeiro por fonte de recurso, embasado no disposto no artigo 5º, da Lei Municipal 2.510/2023 e artigo 18, da Lei Municipal 2.495/2023, e das outras providências.
HENRIQUE DOMINGUES, prefeito municipal de Cidade Gaúcha, no uso de minhas atribuições legais.
 DECRETA:
 Art. 1º Fica, nos termos do disposto no artigo 5º, da Lei Municipal 2.510/2023 e artigo 18, da Lei Municipal 2.495/2023, aberto no corrente exercício financeiro, crédito suplementar por superávit financeiro, por fonte de recursos, apurado em 31/12/2023, no montante de R\$ 20.115,18 (vinte mil, cento e quinze reais e dez e dez centavos), com a seguinte ordem classificatória:
 HENRIQUE DOMINGUES, prefeito municipal de Cidade Gaúcha, no uso de minhas atribuições legais.
 DECRETA:
 Art. 1º Fica, nos termos do disposto no artigo 5º, da Lei Municipal 2.510/2023 e artigo 18, da Lei Municipal 2.495/2023, aberto no corrente exercício financeiro, crédito suplementar por superávit financeiro, por fonte de recursos, apurado em 31/12/2023, no montante de R\$ 20.115,18 (vinte mil, cento e quinze reais e dez e dez centavos), com a seguinte ordem classificatória:
 HENRIQUE DOMINGUES, prefeito municipal de Cidade Gaúcha, no uso de minhas atribuições legais.
 DECRETA:
 Art. 1º Fica, nos termos do disposto no artigo 5º, da Lei Municipal 2.510/2023 e artigo 18, da Lei Municipal 2.495/2023, aberto no corrente exercício financeiro, crédito suplementar por superávit financeiro, por fonte de recursos, apurado em 31/12/2023, no montante de R\$ 20.115,18 (vinte mil, cento e quinze reais e dez e dez centavos), com a seguinte ordem classificatória:
 HENRIQUE DOMINGUES, prefeito municipal de Cidade Gaúcha, no uso de minhas atribuições legais.
 DECRETA:
 Art. 1º Fica, nos termos do disposto no artigo 5º, da Lei Municipal 2.510/2023 e artigo 18, da Lei Municipal 2.495/2023, aberto no corrente exercício financeiro, crédito suplementar por superávit financeiro, por fonte de recursos, apurado em 31/12/2023, no montante de R\$ 20.115,18 (vinte mil, cento e quinze reais e dez e dez centavos), com a seguinte ordem classificatória:
 HENRIQUE DOMINGUES, prefeito municipal de Cidade Gaúcha, no uso de minhas atribuições legais.
 DECRETA:
 Art. 1º Fica, nos termos do disposto no artigo 5º, da Lei Municipal 2.510/2023 e artigo 18, da Lei Municipal 2.495/2023, aberto no corrente exercício financeiro, crédito suplementar por superávit financeiro, por fonte de recursos, apurado em 31/12/2023, no montante de R\$ 20.115,18 (vinte mil, cento e quinze reais e dez e dez centavos), com a seguinte ordem classificatória:
 HENRIQUE DOMINGUES, prefeito municipal de Cidade Gaúcha, no uso de minhas atribuições legais.
 DECRETA:
 Art. 1º Fica, nos termos do disposto no artigo 5º, da Lei Municipal 2.510/2023 e artigo 18, da Lei Municipal 2.495/2023, aberto no corrente exercício financeiro, crédito suplementar por superávit financeiro, por fonte de recursos, apurado em 31/12/2023, no montante de R\$ 20.115,18 (vinte mil, cento e quinze reais e dez e dez centavos), com a seguinte ordem classificatória:
 HENRIQUE DOMINGUES, prefeito municipal de Cidade Gaúcha, no uso de minhas atribuições legais.
 DECRETA:
 Art. 1º Fica, nos termos do disposto no artigo 5º, da Lei Municipal 2.510/2023 e artigo 18, da Lei Municipal 2.495/2023, aberto no corrente exercício financeiro, crédito suplementar por superávit financeiro, por fonte de recursos, apurado em 31/12/2023, no montante de R\$ 20.115,18 (vinte mil, cento e quinze reais e dez e dez centavos), com a seguinte ordem classificatória:
 HENRIQUE DOMINGUES, prefeito municipal de Cidade Gaúcha, no uso de minhas atribuições legais.
 DECRETA:
 Art. 1º Fica, nos termos do disposto no artigo 5º, da Lei Municipal 2.510/2023 e artigo 18, da Lei Municipal 2.495/2023, aberto no corrente exercício financeiro, crédito suplementar por superávit financeiro, por fonte de recursos, apurado em 31/12/2023, no montante de R\$ 20.115,18 (vinte mil, cento e quinze reais e dez e dez centavos), com a seguinte ordem classificatória:
 HENRIQUE DOMINGUES, prefeito municipal de Cidade Gaúcha, no uso de minhas atribuições legais.
 DECRETA:
 Art. 1º Fica, nos termos do disposto no artigo 5º, da Lei Municipal 2.510/2023 e artigo 18, da Lei Municipal 2.495/2023, aberto no corrente exercício financeiro, crédito suplementar por superávit financeiro, por fonte de recursos, apurado em 31/12/2023, no montante de R\$ 20.115,18 (vinte mil, cento e quinze reais e dez e dez centavos), com a seguinte ordem classificatória:
 HENRIQUE DOMINGUES, prefeito municipal de Cidade Gaúcha, no uso de minhas atribuições legais.
 DECRETA:
 Art. 1º Fica, nos termos do disposto no artigo 5º, da Lei Municipal 2.510/2023 e artigo 18, da Lei Municipal 2.495/2023, aberto no corrente exercício financeiro, crédito suplementar por superávit financeiro, por fonte de recursos, apurado em 31/12/2023, no montante de R\$ 20.115,18 (vinte mil, cento e quinze reais e dez e dez centavos), com a seguinte ordem classificatória:
 HENRIQUE DOMINGUES, prefeito municipal de Cidade Gaúcha, no uso de minhas atribuições legais.
 DECRETA:
 Art. 1º Fica, nos termos do disposto no artigo 5º, da Lei Municipal 2.510/2023 e artigo 18, da Lei Municipal 2.495/2023, aberto no corrente exercício financeiro, crédito suplementar por superávit financeiro, por fonte de recursos, apurado em 31/12/2023, no montante de R\$ 20.115,18 (vinte mil, cento e quinze reais e dez e dez centavos), com a seguinte ordem classificatória:
 HENRIQUE DOMINGUES, prefeito municipal de Cidade Gaúcha, no uso de minhas atribuições legais.
 DECRETA:
 Art. 1º Fica, nos termos do disposto no artigo 5º, da Lei Municipal 2.510/2023 e artigo 18, da Lei Municipal 2.495/2023, aberto no corrente exercício financeiro, crédito suplementar por superávit financeiro, por fonte de recursos, apurado em 31/12/2023, no montante de R\$ 20.115,18 (vinte mil, cento e quinze reais e dez e dez centavos), com a seguinte ordem classificatória:
 HENRIQUE DOMINGUES, prefeito municipal de Cidade Gaúcha, no uso de minhas atribuições legais.
 DECRETA:
 Art. 1º Fica, nos termos do disposto no artigo 5º, da Lei Municipal 2.510/2023 e artigo 18, da Lei Municipal 2.495/2023, aberto no corrente exercício financeiro, crédito suplementar por superávit financeiro, por fonte de recursos, apurado em 31/12/2023, no montante de R\$ 20.115,18 (vinte mil, cento e quinze reais e dez e dez centavos), com a seguinte ordem classificatória:
 HENRIQUE DOMINGUES, prefeito municipal de Cidade Gaúcha, no uso de minhas atribuições legais.
 DECRETA:
 Art. 1º Fica, nos termos do disposto no artigo 5º, da Lei Municipal 2.510/2023 e artigo 18, da Lei Municipal 2.495/2023, aberto no corrente exercício financeiro, crédito suplementar por superávit financeiro, por fonte de recursos, apurado em 31/12/2023, no montante de R\$ 20.115,18 (vinte mil, cento e quinze reais e dez e dez centavos), com a seguinte ordem classificatória:
 HENRIQUE DOMINGUES, prefeito municipal de Cidade Gaúcha, no uso de minhas atribuições legais.
 DECRETA:
 Art. 1º Fica, nos termos do disposto no artigo 5º, da Lei Municipal 2.510/2023 e artigo 18, da Lei Municipal 2.495/2023, aberto no corrente exercício financeiro, crédito suplementar por superávit financeiro, por fonte de recursos, apurado em 31/12/2023, no montante de R\$ 20.115,18 (vinte mil, cento e quinze reais e dez e dez centavos), com a seguinte ordem classificatória:
 HENRIQUE DOMINGUES, prefeito municipal de Cidade Gaúcha, no uso de minhas atribuições legais.
 DECRETA:
 Art. 1º Fica, nos termos do disposto no artigo 5º, da Lei Municipal 2.510/2023 e artigo 18, da Lei Municipal 2.495/2023, aberto no corrente exercício financeiro, crédito suplementar por superávit financeiro, por fonte de recursos, apurado em 31/12/2023, no montante de R\$ 20.115,18 (vinte mil, cento e quinze reais e dez e dez centavos), com a seguinte ordem classificatória:
 HENRIQUE DOMINGUES, prefeito municipal de Cidade Gaúcha, no uso de minhas atribuições legais.
 DECRETA:
 Art. 1º Fica, nos termos do disposto no artigo 5º, da Lei Municipal 2.510/2023 e artigo 18, da Lei Municipal 2.495/2023, aberto no corrente exercício financeiro, crédito suplementar por superávit financeiro, por fonte de recursos, apurado em 31/12/2023, no montante de R\$ 20.115,18 (vinte mil, cento e quinze reais e dez e dez centavos), com a seguinte ordem classificatória:
 HENRIQUE DOMINGUES, prefeito municipal de Cidade Gaúcha, no uso de minhas atribuições legais.
 DECRETA:
 Art. 1º Fica, nos termos do disposto no artigo 5º, da Lei Municipal 2.510/2023 e artigo 18, da Lei Municipal 2.495/2023, aberto no corrente exercício financeiro, crédito suplementar por superávit financeiro, por fonte de recursos, apurado em 31/12/2023, no montante de R\$ 20.115,18 (vinte mil, cento e quinze reais e dez e dez centavos), com a seguinte ordem classificatória:
 HENRIQUE DOMINGUES, prefeito municipal de Cidade Gaúcha, no uso de minhas atribuições legais.
 DECRETA:
 Art. 1º Fica, nos termos do disposto no artigo 5º, da Lei Municipal 2.510/2023 e artigo 18, da Lei Municipal 2.495/2023, aberto no corrente exercício financeiro, crédito suplementar por superávit financeiro, por fonte de recursos, apurado em 31/12/2023, no montante de R\$ 20.115,18 (vinte mil, cento e quinze reais e dez e dez centavos), com a seguinte ordem classificatória:
 HENRIQUE DOMINGUES, prefeito municipal de Cidade Gaúcha, no uso de minhas atribuições legais.
 DECRETA:
 Art. 1º Fica, nos termos do disposto no artigo 5º, da Lei Municipal 2.510/2023 e artigo 18, da Lei Municipal 2.495/2023, aberto no corrente exercício financeiro, crédito suplementar por superávit financeiro, por fonte de recursos, apurado em 31/12/2023, no montante de R\$ 20.115,18 (vinte mil, cento e quinze reais e dez e dez centavos), com a seguinte ordem classificatória:
 HENRIQUE DOMINGUES, prefeito municipal de Cidade Gaúcha, no uso de minhas atribuições legais.
 DECRETA:
 Art. 1º Fica, nos termos do disposto no artigo 5º, da Lei Municipal 2.510/2023 e artigo 18, da Lei Municipal 2.495/2023, aberto no corrente exercício financeiro, crédito suplementar por superávit financeiro, por fonte de recursos, apurado em 31/12/2023, no montante de R\$ 20.115,18 (vinte mil, cento e quinze reais e dez e dez centavos), com a seguinte ordem classificatória:
 HENRIQUE DOMINGUES, prefeito municipal de Cidade Gaúcha, no uso de minhas atribuições legais.
 DECRETA:
 Art. 1º Fica, nos termos do disposto no artigo 5º, da Lei Municipal 2.510/2023 e artigo 18, da Lei Municipal 2.495/2023, aberto no corrente exercício financeiro, crédito suplementar por superávit financeiro, por fonte de recursos, apurado em 31/12/2023, no montante de R\$ 20.115,18 (vinte mil, cento e quinze reais e dez e dez centavos), com a seguinte ordem classificatória:
 HENRIQUE DOMINGUES, prefeito municipal de Cidade Gaúcha, no uso de minhas atribuições legais.
 DECRETA:
 Art. 1º Fica, nos termos do disposto no artigo 5º, da Lei Municipal 2.510/2023 e artigo 18, da Lei Municipal 2.495/2023, aberto no corrente exercício financeiro, crédito suplementar por superávit financeiro, por fonte de recursos, apurado em 31/12/2023, no montante de R\$ 20.115,18 (vinte mil, cento e quinze reais e dez e dez centavos), com a seguinte ordem classificatória:
 HENRIQUE DOMINGUES, prefeito municipal de Cidade Gaúcha, no uso de minhas atribuições legais.
 DECRETA:
 Art. 1º Fica, nos termos do disposto no artigo 5º, da Lei Municipal 2.510/2023 e artigo 18, da Lei Municipal 2.495/2023, aberto no corrente exercício financeiro, crédito suplementar por superávit financeiro, por fonte de recursos, apurado em 31/12/2023, no montante de R\$ 20.115,18 (vinte mil, cento e quinze reais e dez e dez centavos), com a seguinte ordem classificatória:
 HENRIQUE DOMINGUES, prefeito municipal de Cidade Gaúcha, no uso de minhas atribuições legais.
 DECRETA:
 Art. 1º Fica, nos termos do disposto no artigo 5º, da Lei Municipal 2.510/2023 e artigo 18, da Lei Municipal 2.495/2023, aberto no corrente exercício financeiro, crédito suplementar por superávit financeiro, por fonte de recursos, apurado em 31/12/2023, no montante de R\$ 20.115,18 (vinte mil, cento e quinze reais e dez e dez centavos), com a seguinte ordem classificatória:
 HENRIQUE DOMINGUES, prefeito municipal de Cidade Gaúcha, no uso de minhas atribuições legais.
 DECRETA:
 Art. 1º Fica, nos termos do disposto no artigo 5º, da Lei Municipal 2.510/2023 e artigo 18, da Lei Municipal 2.495/2023, aberto no corrente exercício financeiro, crédito suplementar por superávit financeiro, por fonte de recursos, apurado em 31/12/2023, no montante de R\$ 20.115,18 (vinte mil, cento e quinze reais e dez e dez centavos), com a seguinte ordem classificatória:
 HENRIQUE DOMINGUES, prefeito municipal de Cidade Gaúcha, no uso de minhas atribuições legais.
 DECRETA:
 Art. 1º Fica, nos termos do disposto no artigo 5º, da Lei Municipal 2.510/2023 e artigo 18, da Lei Municipal 2.495/2023, aberto no corrente exercício financeiro, crédito suplementar por superávit financeiro, por fonte de recursos, apurado em 31/12/2023, no montante de R\$ 20.115,18 (vinte mil, cento e quinze reais e dez e dez centavos), com a seguinte ordem classificatória:
 HENRIQUE DOMINGUES, prefeito municipal de Cidade Gaúcha, no uso de minhas atribuições legais.
 DECRETA:
 Art. 1º Fica, nos termos do disposto no artigo 5º, da Lei Municipal 2.510/2023 e artigo 18, da Lei Municipal 2.495/2023, aberto no corrente exercício financeiro, crédito suplementar por superávit financeiro, por fonte de recursos, apurado em 31/12/2023, no montante de R\$ 20.115,18 (vinte mil, cento e quinze reais e dez e dez centavos), com a seguinte ordem classificatória:
 HENRIQUE DOMINGUES, prefeito municipal de Cidade Gaúcha, no uso de minhas atribuições legais.
 DECRETA:
 Art. 1º Fica, nos termos do disposto no artigo 5º, da Lei Municipal 2.510/2023 e artigo 18, da Lei Municipal 2.495/2023, aberto no corrente exercício financeiro, crédito suplementar por superávit financeiro, por fonte de recursos, apurado em 31/12/2023, no montante de R\$ 20.115,18 (vinte mil, cento e quinze reais e dez e dez centavos), com a seguinte ordem classificatória:
 HENRIQUE DOMINGUES, prefeito municipal de Cidade Gaúcha, no uso de minhas atribuições legais.
 DECRETA:
 Art. 1º Fica, nos termos do disposto no artigo 5º, da Lei Municipal 2.510/2023 e artigo 18, da Lei Municipal 2.495/2023, aberto no corrente exercício financeiro, crédito suplementar por superávit financeiro, por fonte de recursos, apurado em 31/12/2023, no montante de R\$ 20.115,18 (vinte mil, cento e quinze reais e dez e dez centavos), com a seguinte ordem classificatória:
 HENRIQUE DOMINGUES, prefeito municipal de Cidade Gaúcha, no uso de minhas atribuições legais.
 DECRETA:
 Art. 1º Fica, nos termos do disposto no artigo 5º, da Lei Municipal 2.510/2023 e artigo 18, da Lei Municipal 2.495/2023, aberto no corrente exercício financeiro, crédito suplementar por superávit financeiro, por fonte de recursos, apurado em 31/12/2023, no montante de R\$ 20.115,18 (vinte mil, cento e quinze reais e dez e dez centavos), com a seguinte ordem classificatória:
 HENRIQUE DOMINGUES, prefeito municipal de Cidade Gaúcha, no uso de minhas atribuições legais.
 DECRETA:
 Art. 1º Fica, nos termos do disposto no artigo 5º, da Lei Municipal 2.510/2023 e artigo 18, da Lei Municipal 2.495/2023, aberto no corrente exercício financeiro, crédito suplementar por superávit financeiro, por fonte de recursos, apurado em 31/12/2023, no montante de R\$ 20.115,18 (vinte mil, cento e quinze reais e dez e dez centavos), com a seguinte ordem classificatória:
 HENRIQUE DOMINGUES, prefeito municipal de Cidade Gaúcha, no uso de minhas atribuições legais.
 DECRETA:
 Art. 1º Fica, nos termos do disposto no artigo 5º, da Lei Municipal 2.510/2023 e artigo 18, da Lei Municipal 2.495/2023, aberto no corrente exercício financeiro, crédito suplementar por superávit financeiro, por fonte de recursos, apurado em 31/12/2023, no montante de R\$ 20.115,18 (vinte mil, cento e quinze reais e dez e dez centavos), com a seguinte ordem classificatória:
 HENRIQUE DOMINGUES, prefeito municipal de Cidade Gaúcha, no uso de minhas atribuições legais.
 DECRETA:
 Art. 1º Fica, nos termos do disposto no artigo 5º, da Lei Municipal 2.510/2023 e artigo 18, da Lei Municipal 2.495/2023, aberto no corrente exercício financeiro, crédito suplementar por superávit financeiro, por fonte de recursos, apurado em 31/12/2023, no montante de R\$ 20.115,18 (vinte mil, cento e quinze reais e dez e dez centavos), com a seguinte ordem classificatória:
 HENRIQUE DOMINGUES, prefeito municipal de Cidade Gaúcha, no uso de minhas atribuições legais.
 DECRETA:
 Art. 1º Fica, nos termos do disposto no artigo 5º, da Lei Municipal 2.510/2023 e artigo 18, da Lei Municipal 2.495/2023, aberto no corrente exercício financeiro, crédito suplementar por superávit financeiro, por fonte de recursos, apurado em 31/12/2023, no montante de R\$ 20.115,18 (vinte mil, cento e quinze reais e dez e dez centavos), com a seguinte ordem classificatória:
 HENRIQUE DOMINGUES, prefeito municipal de Cidade Gaúcha, no uso de minhas atribuições legais.
 DECRETA:
 Art. 1º Fica, nos termos do disposto no artigo 5º, da Lei Municipal 2.510/2023 e artigo 18, da Lei Municipal 2.495/2023, aberto no corrente exercício financeiro, crédito suplementar por superávit financeiro, por fonte de recursos, apurado em 31/12/2023, no montante de R\$ 20.115,18 (vinte mil, cento e quinze reais e dez e dez centavos), com a seguinte ordem classificatória:
 HENRIQUE DOMINGUES, prefeito municipal de Cidade Gaúcha, no uso de minhas atribuições legais.
 DECRETA:
 Art. 1º Fica, nos termos do disposto no artigo 5º, da Lei Municipal 2.510/2023 e artigo 18, da Lei Municipal 2.495/2023, aberto no corrente exercício financeiro, crédito suplementar por superávit financeiro, por fonte de recursos, apurado em 31/12/2023, no montante de R\$ 20.115,18 (vinte mil, cento e quinze reais e dez e dez centavos), com a seguinte ordem classificatória:
 HENRIQUE DOMINGUES, prefeito municipal de Cidade Gaúcha, no uso de minhas atribuições legais.
 DECRETA:
 Art. 1º Fica, nos termos do disposto no artigo 5º, da Lei Municipal 2.510/2023 e artigo 18, da Lei Municipal 2.495/2023, aberto no corrente exercício financeiro, crédito suplementar por superávit financeiro, por fonte de recursos, apurado em 31/12/2023, no montante de R\$ 20.115,18 (vinte mil, cento e quinze reais e dez e dez centavos), com a seguinte ordem classificatória:
 HENRIQUE DOMINGUES, prefeito municipal de Cidade Gaúcha, no uso de minhas atribuições legais.
 DECRETA:
 Art. 1º Fica, nos termos do disposto no artigo 5º, da Lei Municipal 2.510/2023 e artigo 18, da Lei Municipal 2.495/2023, aberto no corrente exercício financeiro, crédito suplementar por superávit financeiro, por fonte de recursos, apurado em 31/12/2023, no montante de R\$ 20.115,

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/03F8-13D2-9F99-EC85> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 03F8-13D2-9F99-EC85



Hash do Documento

3D6016545AF7EB468946FC687DDB2C3C8E9B25F5B13997D7A270B3002B8DA497

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 19/04/2024 é(são) :

- Ilidio Coelho Sobrinho (Signatário) - 046.473.359-68 em
19/04/2024 08:12 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital - EMPRESA JORNALISTICA
UMUARAMA LTDA - 04.233.582/0001-07

